



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



**CONTRATO Nº 086/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JACAREACANGA, E A
EMPRESA P. VIANA – COMÉRCIO,
NA FORMA ABAIXO:**

Contrato Administrativo para a “*Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA*” que entre si firmam de um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 11.462.638/0001-60, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 44, Bairro Centro CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, representado neste ato pelo Sra. **Carla Sanocelia Cardoso Barros**, portador da Cédula de Identidade nº. 2993864 PC/PA e CPF: 387.840.762-91, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **P. VIANA – COMÉRCIO**, CNPJ Nº. **07.029.113/0001-69**, com sede na Travessa Tenente Fernandes, nº. 29, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, representada neste ato pelo Sr. Paulo Viana, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 000474127 SSP/RO e CPF nº. 468.815.572-72, residente e domiciliado à Travessa Tenente Fernandes, nº. 29, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 012/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “*Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de JACAREACANGA*”.

1.1. Os produtos deverão:

- a) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo em no mínimo 06 (seis) meses, exceto para aqueles que são de consumo imediato (perecíveis);
- b) Possuir rotulagem, inclusive nutricional, em conformidade com a legislação em vigor.
- c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº 012/2018, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 26/03/2018.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



3.2. No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS					
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.037 - MANUTENCAO DO SERVICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (AIH'S)					
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 12140000					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	Adoçante liquido de aspartame embalagem de 100 ml	UND	40	R\$ 4,23	R\$ 169,20
9	Arroz tipo I, longo e fino 01.kg	UND	465	R\$ 2,97	R\$ 1.381,05
10	Aveia em flocos finos embalagem de 450 g	UND	90	R\$ 8,85	R\$ 796,50
16	Bolacha água e sal de 400g	UND	330	R\$ 3,73	R\$ 1.230,90
25	Cereal de farinha de arroz sabor (arroz) adicionado 9 vitaminas, nutripotec, e ferro, lata com 400 g	LATA	91	R\$ 10,00	R\$ 910,00
26	Cereal de farinha de milho sabor (milho) adicionado 9 vitaminas, nutripotec, e ferro, lata com 400 g	LATA	79	R\$ 10,00	R\$ 790,00
30	Colorau pct 100 g	PCT	235	R\$ 0,95	R\$ 223,25
35	Erva doce embalagem de 50 g	UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
41	Farinha de trigo com fermento 1Kg	KG	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
58	Macarrão cortado pacotes de 1 kg	UND	309	R\$ 5,99	R\$ 1.850,91
64	Margarina potes 250g	UND	330	R\$ 2,25	R\$ 742,50
66	Aveia em flocos embalagem em lata de 450 g	UND	66	R\$ 10,45	R\$ 689,70
80	Sal iodado refinado	KG	116	R\$ 1,45	R\$ 168,20
87	Tempero Completo s/ Pimenta 500 g	UND	24	R\$ 2,95	R\$ 70,80
90	Abacaxi In natura	KG	76	R\$ 6,00	R\$ 456,00
91	Abobora regional "in natura"	KG	98	R\$ 4,50	R\$ 441,00
96	Batata doce in natura	KG	68	R\$ 5,45	R\$ 370,60
97	Batata tipo inglesa "in natura"	KG	236	R\$ 4,20	R\$ 991,20
103	Carne bovina (patinho) in natura fresca	KG	370	R\$ 17,85	R\$ 6.604,50
105	Carne bovina (sem osso) tipo músculo moída in natura fresca.	KG	370	R\$ 12,48	R\$ 4.617,60
125	Milho Verde in natura	UND	179	R\$ 1,50	R\$ 268,50
134	Pepino in natura	KG	98	R\$ 5,60	R\$ 548,80
145	Repolho in natura	KG	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
153	Suplemento alimentar com 25 vitaminas e minerais, rico em cálcio e proteína, lata com 400gr., sabores variados	UND	38	R\$ 65,00	R\$ 2.470,00
SUBTOTAL					R\$ 27.091,21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Projeto Atividade: 10 305 0200 2.040 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - TFVS						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 12140000						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
9	Arroz tipo I, longo e fino 01.kg	UND	250	R\$ 2,97	R\$	742,50
30	Colorau pct 100 g	PCT	12	R\$ 0,95	R\$	11,40
80	Sal iodado refinado	KG	55	R\$ 1,45	R\$	79,75
86	Tempero Completo com pimenta 500 g	UNID	22	R\$ 2,95	R\$	64,90
87	Tempero Completo s/ Pimenta 500 g	UND	10	R\$ 2,95	R\$	29,50
97	Batata tipo inglesa "in natura"	KG	35	R\$ 4,20	R\$	147,00
SUBTOTAL					R\$	1.075,05

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Projeto Atividade: 10 305 0200 2.041 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 12140000						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
9	Arroz tipo I, longo e fino 01.kg	UND	100	R\$ 2,97	R\$	297,00
30	Colorau pct 100 g	PCT	5	R\$ 0,95	R\$	4,75
87	Tempero Completo s/ Pimenta 500 g	UND	8	R\$ 2,95	R\$	23,60
97	Batata tipo inglesa "in natura"	KG	20	R\$ 4,20	R\$	84,00
106	Carne bovina sem osso tipo de I	KG	166	R\$ 17,80	R\$	2.954,80
SUBTOTAL					R\$	3.364,15

ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS						
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Projeto Atividade: 10 122 0200 2.028 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 12110000						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
3	Adoçante liquido de aspartame embalagem de 100 ml	UND	11	R\$ 4,23	R\$	46,53
9	Arroz tipo I, longo e fino 01.kg	UND	150	R\$ 2,97	R\$	445,50
41	Farinha de trigo com fermento 1Kg	KG	110	R\$ 4,75	R\$	522,50
51	Leite condensado lata com 395 Gr	UND	110	R\$ 5,95	R\$	654,50
125	Milho Verde in natura	UND	36	R\$ 1,50	R\$	54,00
159	Corante Comestíveis em gel cores variadas	UND	14	R\$ 12,00	R\$	168,00
160	Corantes Comestíveis em pó cores variadas	UND	20	R\$ 22,40	R\$	448,00
SUBTOTAL					R\$	2.339,03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS					
UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.036 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE					
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO					
Fonte: 12110000					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
19	Bombons de Chocolate 400g	CAIXA	20	R\$ 11,43	R\$ 228,60
28	Charque pct de 500 g	PCT	100	R\$ 12,73	R\$ 1.273,00
30	Colorau pct 100 g	PCT	15	R\$ 0,95	R\$ 14,25
32	Confeito para Bolo 150g	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
41	Farinha de trigo com fermento 1Kg	KG	22	R\$ 4,75	R\$ 104,50
45	Flocos de milho pré-cozido pct 500g	PCT	22	R\$ 2,38	R\$ 52,36
51	Leite condensado lata com 395 Gr	UND	75	R\$ 5,95	R\$ 446,25
84	Suco S/ açúcar 25 g	UND	11	R\$ 0,95	R\$ 10,45
87	Tempero Completo s/ Pimenta 500 g	UND	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
145	Repolho in natura	KG	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
146	Salsicha bovina congelada	KG	22	R\$ 9,60	R\$ 211,20
154	Açúcar impalpável embalagem de 1kg	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
159	Corante Comestíveis em gel cores variadas	UND	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
160	Corantes Comestíveis em pó cores variadas	UND	17	R\$ 22,40	R\$ 380,80
SUBTOTAL					R\$ 3.194,91
TOTAL GERAL					R\$ 37.064,35

4.1.1 O valor total deste contrato de **R\$ 37.064,35 (Trinta e Sete Mil, Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)**.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. A vigência do contrato deste Contrato será de sua assinatura e o término até o dia 31 do mês de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 012/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018-2019, na seguinte dotação:

ORGAO	20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS
UNIDADE ORCAMENTARIA	2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0200 2.037 - MANUTENCAO DO SERVICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (AIH'S)
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	12140000

ORGAO	20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS
UNIDADE ORCAMENTARIA	2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE	10 305 0200 2.040 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - TFVS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	12140000

ORGAO	20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS
UNIDADE ORCAMENTARIA	2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE	10 305 0200 2.041 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	12140000

ORGAO	20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS
UNIDADE ORCAMENTARIA	2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE	10 122 0200 2.028 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	12110000

ORGAO	20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS
UNIDADE ORCAMENTARIA	2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0200 2.036 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	12110000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**



6.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2019;

6.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**



e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**



9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”**



Jacareacanga (PA), 24 de Janeiro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JACAREACANGA**
Carla Sanocelia Cardoso Barros
Contratante

P. VIANA – COMÉRCIO
Paulo Viana
Contratado

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: